



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 067/2019

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **ARILTON EUSTÁQUIO RUFINO**, inscrito no CPF sob o nº 441.908.756-00, matrícula 105, no cargo efetivo de Agente Administrativo II, Nível 05-G, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de Novembro de 2019


Karine Kelly Ribeiro
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01/11/2019</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou-lo, Minduri - MG, <u>01/11/2019</u> Ass. do servidor: <u>KK</u>